



Prefeitura Municipal de Brejetuba

OF/GP/PMB Nº 161/2020

Brejetuba, 22 de maio de 2020.

Ao Senhor

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Senhor Secretário,

Considerando as dificuldades e os esforços, sem êxito, na busca de orçamentos para a realização do processo licitatório da Secretaria Municipal de Agricultura, SOLICITO Autorização para Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 040/2019 Pregão Presencial nº 021/2019** da SEAG, referente a **Aquisição de Caminhão Truck com Caçamba e Basculante**, conforme processo licitatório.

Em caso de aceitação da referida Adesão, solicito também cópia dos documentos que integram o procedimento licitatório, incluindo Ata e Publicação da mesma.

Segue, contato da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de Licitação da Prefeitura de Brejetuba, caso seja necessário contato.

E-mail: lubiesca.ricarte@idaf.es.gov.br

agricultura@brejetuba.es.gov.br

gabinete@brejetuba.es.gov.br

licita@brejetuba.es.gov.br

Tel: 027 3733-1040 (Felipe ou Lubiesca)
027 3733 1200 (Licitação- ramal 28- Siolek)

Certo de vosso pronto atendimento, reitero sentimentos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito de Brejetuba/ES



Prefeitura Municipal de Brejetuba

OFÍCIO Nº 163/2020 - GP/PMB

Brejetuba/ES, 22 de maio de 2020.

Ao Senhor

Marcelo Mendonça Tinti

Diretor Comercial da Empresa VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA -
Cariacica/ES

Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço.**

Prezado Senhor,

Solicito a Vossa Senhoria **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 040/2019, Pregão Presencial nº 021/2019** da SEAG, referente a aquisição de **Caminhão Truck com caçamba e basculante**, conforme processo licitatório.

Solicito, ainda, que encaminhe o **Termo de Aceitação** para os e-mails gabinete@brejetuba.es.gov.br e agricultura@brejetuba.es.gov.br

Certo de vosso pronto atendimento, reitero sentimentos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Brejetuba - ES - Brasil


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito de Brejetuba/ES

Penha Christina - SEAG

De: Glauco Fernandes Padua (VD Matriz) [Glauco@vitoriadiesel.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 11:01
Para: 'Penha Christina - SEAG'
Assunto: ENC: Solicitação de adesão a ata de registro de preço.
Anexos: OFÍCIO Nº 163-GP-PMB092.pdf

Penha, bom dia.
Estamos em condições de atender nesse momento o pleito da Pref. de Brejetuba, ou seja, aceitaremos a adesão.
Peço por gentileza prosseguir no processo.
Att.



GLAUCO FERNANDES PÁDUA
Gerente de Vendas Grandes Clientes

glauco@vitoriadiesel.com.br
(27) 2125-3400 / (27) 99984-6123

📍 Cariacica 📍 Cachoeiro 📍 Linhares 📍 Colatina

Vitória Diesel
Faz parte da sua história

GRUPO
AGUIABRANCA
Divisão Comércio

PREMIER CLASS

Mercedes Club

O'Renov

ALLIANCE

De: Gabinete Brejetuba <gabinete@brejetuba.es.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2020 14:50
Para: Glauco Fernandes Padua (VD Matriz) <Glauco@vitoriadiesel.com.br>
Assunto: Solicitação de adesão a ata de registro de preço.

Bom dia

Segue, em anexo, Ofício nº 163/2020 - GP/PMB solicitando adesão a Ata de Registro de Preço.

Atenciosamente,

Wendel de Souza Fonseca
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Brejetuba
Tel: (27) 3733-1200

CAPTURADO POR	
PENHA CHRISTINA COSTA CAMELLO ASSISTENTE GESTAO - DT SEAG - GELICC	
DATA DA CAPTURA	02/06/2020 10:25:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	CÓPIA SIMPLES
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-GMLNWC>



Consulta via leitor de QR Code.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEAG – Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca

OF/SEAG/SUBADM/Nº 387/2020

Vitória-ES, 03 de junho de 2020

Referência: OF/GP/PMB Nº 161/2020

Ao Exmº Senhor

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

Sr. Prefeito,

Em atenção ao Ofício acima em destaque, vimos, pelo presente, informar que a SEAG autoriza as adesões à Ata de Registro de Preço nº 040/2019, considerando que o fornecedor contratado concordou com a adesão pretendida.

Atenciosamente,

ELISEU VICTOR SOUSA
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos da SEAG/ES

CAPTURADO POR

ELISEU VICTOR SOUSA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEAG - SUBADM

DATA DA CAPTURA 05/06/2020 17:30:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

VALOR LEGAL ORIGINAL

NATUREZA DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO

ELISEU VICTOR SOUSA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEAG - SUBADM
Assinado em 05/06/2020 17:30:42

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-MV303J>



Consulta via leitor de QR Code.



Mercedes-Benz

Vitória Diesel

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Proposta 047/2019 - Rev.00

Cariacica (ES) 27 de dezembro de 2019.

Cliente: Prefeitura Municipal de Brejetuba
CNPJ: 01.612.974/0001-00

A empresa VD Comercio de Veículos Ltda, Rodovia Governador Mário Covas, Km 294, Cariacica-ES, CEP 29148-680, inscrita no CNPJ 39.786.983/0001-79, concessionário MERCEDES-BENZ, apresenta a seguinte proposta comercial:

01 (um) veículo(s); tipo caminhão; modelo Atego 2426 basculante; marca Mercedes-Benz; novo; zero quilômetro; cabine avançada, fabricada em aço; cor branca; direção hidráulica; motor diesel com 04 cilindros em linha com gerenciamento eletrônico e turbocooler; potência de 256 cv; câmbio com cinco marchas sincronizadas à frente e uma marcha à ré; eixo traseiro com dupla redução de acionamento eletropneumático; rodas 7,50 x 22,5, pneus 275 / 80 R 22,5; suspensões dianteira e traseira com feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; tanque de combustível de 210 litros; freios a tambor; freio de estacionamento com câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente; freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos; Sistema Antitravamento das Rodas (ABS); freio motor; PTB de 24.100 kg; capacidade de carga útil mais da carroceria de 17.910 kg.; tacógrafo eletrônico; pneu sobressalente; garantia de 12 meses; demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei; equipado com caçamba basculante 10m3.

Valor Unitário: R\$ 388.394,85

Valor Total: R\$ 388.394,85

Prazo de entrega: 90 a 120 dias ou conforme disponibilidade da montadora

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: à vista

Garantia de 01 ano desde que observado todas as revisões periódicas.

A disposição,

39.786.983/0001-79

VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Rod. BR 101 - KM 294 - Trevo do Contorno

Vila Independência - Cariacica - ES

CEP.: 29.148-680

GRUPO
AGUIABRANCA
Divisão Comércio

LUCIANO ZAMBORLINI
CONSULTOR DE VENDAS A GOVERNO
Administração Central | Divisão Comércio
27 99986-2266 - 27 2125-5400

VD Comercio de Veiculos Ltda, situada à Rodovia Gov. Mario Covas, Km 294, Contorno de Vitória_ Cariacica-ES, CEP 29148-680, CNPJ 39.786.983/0001-79, Telefone 27 – 2125-3400– Espírito Santo – Cariacica

ORVEL



Caminhões
Ônibus

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES


**CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, 24-260 CONSTELLATION TRUCK
COM CAÇAMBA BASCULANTE 10 M³.**

01 (um) caminhão, 0 km, Truck de fábrica, potência de 256 CV, torque de 91 mkgf, transmissão de 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico, diâmetro de disco 395 mm, suspensão dianteira e traseira por molas semi elípticas, direção hidráulica, freio de serviço a ar, tambor na dianteira e traseira, freio motor, freio ABS, sistema elétrico 24 V, tanque de combustível 275 litros, PBT de 23 toneladas, CMT de 35.000 kg. Adaptado com caçamba basculante com capacidade de 10 m³.

Valor total do Orçamento: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Garantia: 1 (um) ano sem limites de quilometragem.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Linhares/ES, 17 de fevereiro de 2020


Mercielly Camilo
Vendas Licitações
(27) 9950-3002

07.930.676/0001-23

ORVEL ORLETTI CAMINHÕES
E ÔNIBUS LTDA.

ROD. BR 101 - KM 137 - S/N
B. CANIVETE - CEP 29.906-998

LINHARES - ES

ORVEL - ORLETTI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 07.930.676/0001-23, I.E.: 082.386.32-3
Rodovia BR-101, Km 137, Canivete, Linhares - ES
CEP: 29.906-998
Fone: (27) 3373-7000



SEAG
83128514
Fis. Nº 382
Rubrica: Jaa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Pregão nº 021/2019
Processo nº 83128514

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 02/08/2019

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555.0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116 – Forte São João – Vitória – ES – Cep.: 29017-160, representada legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca **Sr. PAULO ROBERTO FOLETTO**, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF/MF nº 479.094.637-15, RG nº 340.600 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE**, sob nº 021/2019, RESOLVE registrar o preço da empresa **VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 39.786.983/0001-79, situada à Rodovia Mario Covas, KM 294, Contorno de Vitória – Cariacica/ES – Cep.: 29.148-680, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO MENDONÇA TINTI**, brasileiro, Diretor Comercial, portador do RG sob nº 6.912.21 SSP/ES e portador do CPF sob nº 862.361.217-53, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta do Contrato;
- (c) Edital e todos os seus Anexos;
- (d) Proposta Comercial da Contratada.

CF



SEAG
83128514
Fis. No. 383
Rubrica: Jau

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

2 DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da celebração de Termo de Contrato;

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



83128514
Fls. Nº: 384
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - 3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



SEAG
Processo: 83128514
Fis. Nº: 385
Rubrica: Jan

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

- 4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:



SEAG
Nº DE RECIBO
83128514
Fis. Nº: 386
Rubrica: <i>far</i>

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

- 5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento do Termo de Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER O TERMO DE CONTRATO

- 8.1 A emissão do contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos caminhões por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para devolver o contrato assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



Estado	ES
Processo	83128514
Fls. Nº	387
Rubrica	Jar

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

8.3A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o Termo de Contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias em qualquer Município do Estado do Espírito Santo, após o início da vigência do Contrato.

9.2 O produto será entregue em dias úteis, nos horários de 8h às 11h e 13h as 17h.

9.3 Após a assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27) 3636-3654, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

9.4 A Administração designará comissão de, no mínimo, três membros para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega o prazo para recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



SEAG
Nº DE PROCESSO: 83128514
Fis. Nº: 388
Rubrica: <i>Law</i>

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

10 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do mesmo.

11 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- a) Os caminhões deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG e com tapetes de borrachas.
- b) Entregar os veículos adquiridos, por ocasião da 'Entrega Técnica', com abastecimento suficiente que garanta a sua chegada até o posto de combustível mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes da falta de combustível;
- c) Entregar os caminhões de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros para acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

CB



SEAG
83728514
Fis. Nº: 389
Rubrica: Jau

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

12.1.3A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.4 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.5 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.6 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso



SEAG
No. Processo: 85128516
Fis. No: 390
Rubrica: Jau

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.8 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.9 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.10 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.11 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do



SEAB
Nº do Processo: 83128514
Fis. Nº: 391
Rubrica: <i>fae</i>

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 DOS ADITAMENTOS

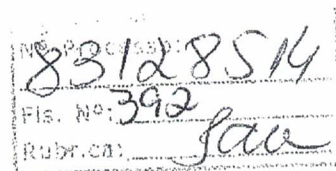
15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 31 de Julho de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTTO

Secretario de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

MARCELO MENDONÇA TINTI
VD Comércio de Veículos Ltda

Ofício do
Ofício de Notas
do Juízo de Vitória

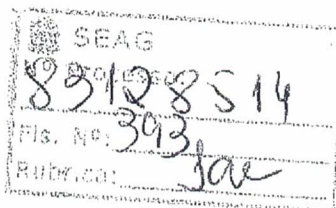
Rua Itália, Pereira Motta, 500 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-570
Tel: 27 3324-9800 - atendimento@2notasvitqrs.com.br - www.2notasvitqrs.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheça por semelhança a(s) firma(s) de:
MARCELO MENDONÇA TINTI (1x), e dou fe
Vitória-ES, 31 de Julho de 2019.



DIEGO DOS SANTOS BOA
Escrivente Autorizado /DDSB
023135.YVE1903.28171/Cod.VMW
Emol: R\$ 2,96, Enc: R\$ 0,90, TOTAL: R\$ 3,86
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 040/2019, celebrada entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e a empresa cujo preço está a seguir registrado em face à realização do Pregão 021/2019.

LOTE 002

Características	Quantidade mínima	Quantidade máxima
CAMINHÃO TRUCK MERCEDES BENZ ATEGO 2426 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE: EQUIPAMENTO NOVO, 0 KM ANO E MODELO ATUAL COM TURBO INTERCOOLER; COR BRANCA, CABINE AVANÇADA OU SEMI-AVANÇADA EM AÇO; MOTOR DIESEL COM 6 (SEIS) CILINDROS EM LINHA; COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 256CV; CAMBIO MANUAL POR ALAVANCA NO ASSOALHO DE SEIS MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 A RÉ; DOIS EIXOS TRASEIROS; REDUÇÃO E ACIONAMENTO ELETRO PNEUMÁTICO; FREIO A AR; TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA EM UM TOTAL DE 10 (DEZ) PNEUS E UM PNEU SOBRESSALENTE NA MESMA RODAGEM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; PBT HOMOLOGADA MÍNIMA DE 23.000 KG; CAÇAMBA BASCULANTE NOVA PADRÃO PARA 10M³ EM CHAPA DE AÇO, COM TAMPA TRASEIRA PADRÃO NO MESMO MATERIAL, ABERTURA HORIZONTAL E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO; LONGARINAS DO CHASSIS EM FORMATO DE "U" EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAIXA DE CARGA COM CANTOS ARREDONDADOS; SISTEMA DE AÇÃO INDIRETA COM CILINDRO HIDRÁULICO; BOMBA HIDRÁULICA; MANGUEIRAS, CONEXÕES, CARDAM, JUNTAS UNIVERSAIS, RESERVATÓRIO DE ÓLEO; ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DA CONTRAN; ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE NO MÍNIMO 45°; ACIONAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO COM COMANDOS NO INTERIOR DA CABINE; SUPORTE DE ESTEPE; PROTETOR DE CABINE; AJUSTADOR AUTOMÁTICO DE FREIO; TACÓGRAFO ELETRÔNICO; PROTETOR DE CÁRTER.	01	25



SEAG
Nº Processo: 83128514
Fis. Nº: 394
Rubrica: Jau

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

VALOR UNITÁRIO DO LOTE 02: R\$ 283.200,00 (Duzentos e oitenta e três mil e duzentos Reais).

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 7.080.000,00 (Sete milhões e oitenta mil Reais).

Quando forem utilizados recursos de Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, os veículos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, através de simples conferência física por Servidor da SEAG designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, verificação essa realizada por responsável designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em prazo definido por essa Instituição Financeira Oficial Federal.

OBS: Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia (pelo produtor ou fabricante), obrigando- e a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

O pagamento ao fornecedor será realizado após a aceitação definitiva do equipamento, ou seja, após a verificação e aceitação realizada por responsável devidamente designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

est

Limite para acolhimento das propostas: Às 10:00 horas do dia 15/08/2019.

Data e horário da abertura das propostas: Dia 15/08/2019 às 10:01 horas.

Data e horário de abertura da sessão pública: Dia 15/08/2019 às 10:20 horas.

Pedido de esclarecimentos /Informações: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cnp@procon.es.gov.br.

Vitória/ES, 01 de agosto de 2019

Leonardo Vieira
Pregoeiro PROCON/ES
Protocolo 511274

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

**AVISO DE NOVO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2019**

Processo nº 82584966

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA - SEAG, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, a **HOMOLOGAÇÃO**, pela autoridade competente, objeto do Pregão Eletrônico para Aquisição de 01 (uma) Máquina de Limpar, Polir e Classificar Feijão e Cereais.

Lote Único: Empresa Vencedora - ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP.

Valor Total: R\$ 100.289,99 (Cem mil duzentos e oitenta e nove Reais e noventa e nove centavos).

Vitória, 01 de agosto de 2019.

SIMONE PEROZZINI
Pregoeira Oficial - SEAG
Protocolo 511177

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2019**

Processo nº 83892052

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA - SEAG, por intermédio do Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010 e Decreto Estadual 1.790/2007, a **HOMOLOGAÇÃO**, pela autoridade competente, objeto Registro de Preços para Aquisição de Veículo, tipo Furgão.

Lote 01: Empresa Vencedora - Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli.

Valor Total: R\$1.795.000,00 (Hum milhão e setecentos e

noventa e cinco mil Reais).

Vitória, 01 de agosto de 2019.

Ricardo Hao Chiang Méndez
Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - SEAG
Protocolo 511425

**RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nº 039, 040 e 041/2019
PROCESSO Nº 83128514**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: VD Comércio de Veículos Ltda - CNPJ nº 39.786.983/0001-79.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Caminhão Truck com Prancha, Caminhão Truck com Caçamba Basculante e Caminhão com Baú Refrigerado.

FORMA DE AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2019.

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 4.593.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil Reais).

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 7.080.000,00 (Sete Milhões e oitenta mil Reais).

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 4.968.500,00 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial. Vitória, 31 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 511473

Prefeituras

Água Doce do Norte

AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 -

Processo nº 0414/2019-SMEC A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do

Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 002/2019, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que devido alterações a exclusão da exigência das alíneas 'd', 'e' e 'f' do item 6.1.5 do edital. Fica alterada a data de realização do pregão em epígrafe para as **09:00h dia 16.08.2019**, na sala da CPL, na Av. Sebastião Coelho Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial nº 020/2019, menor preço por item, para a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, neste município, conforme as linhas constantes no ANEXO I do presente edital, especificações estão no edital. Informações e

aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, Site: www.aguadoceonorte.es.gov.br; E-mail: aguadoceonorte.es@outlook.com; setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 às 11:30h, das 13:00 às 17:00h. Água Doce do Norte, ES, 31 de julho 2019.

Adinan Novais de Paula
Pregoeiro Municipal
Protocolo 510731

Aracruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Data: Às 12:30h do dia 06/08/2019.

Aracruz/ES, 01 de Agosto de 2019.
Arlane Pereira Nicoli
Presidente da CPL
Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti - Mat -3580
Protocolo 511255

AVISO DE JULGAMENTO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS 002/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção da Praça São Marcos, Bairro São Marcos, neste Município de Aracruz/ES.

Empresa Vencedora: EBS CONSTRUTORA EIRELI
Valor: R\$ 163.584,87
Aracruz, 01 de Agosto de 2019.
Ariane Perelra Nicoli
Presidente da CPL
Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti - Mat 3580
Protocolo 511257

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8019/2019**

PROCESSO Nº 4191/2019

O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 8019/2019, Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados. Abertura das propostas: às 08h00min do dia 15/08/2019. Início da disputa: às 09h30min do dia 15/08/2019.

Edital: Disponível no sites: PMA: www.aracruz.es.gov.br.
BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lancheletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bil.org.br/cadastro/> Email: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz, 01 de Agosto de 2019.
Terciany Cris B. Siqueira
Pregoeira Oficial da SEMSA
Protocolo 511361

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8020/2019**

PROCESSO Nº 2761/2019

O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão

da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 8020/2019, Aquisições de Impressos Gráficos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 26/08/2019. Início da disputa: às 13h30min do dia 26/08/2019.

Edital: Disponível no sites: PMA: www.aracruz.es.gov.br.
BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lancheletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bil.org.br/cadastro/> Email: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br
Aracruz, 01 de Agosto de 2019.
Terciany Cris B. Siqueira
Pregoeira Oficial da SEMSA

Protocolo 511363

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 8015/2019
Processo Administrativo Nº 2628/2019

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA: ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA-ME

LOTES: 01,02 e 03
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 39.600,00

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL ANAZUS EIRELI
LOTE: 04
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 436,00

EMPRESA VENCEDORA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI ME
LOTES: 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12.
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.228,60

EMPRESA VENCEDORA: EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

LOTES: 11
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 835,00

TOTAL GERAL (vencedores): R\$ 45.099,60 (Quarenta e cinco mil noventa e nove reais e sessenta centavos)

Aracruz, ES 30 de Julho de 2019.
CLENIR SANI AVANZA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 511358

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

Resumo da Ata de Registro de Preço nº 08/2019/PMB, originada do Pregão Presencial 17/2019/PMB. **Objeto:** Registro de Preços para futuros fornecimentos de pranchões de eucalipto serrado e vigas de eucalipto. **Detentor da ATA:** MT Comércio de Madeiras LTDA ME, CNPJ: 10.720.420/0001-04. Valor registrado do item 1 e 3 (m³ de pranchão de eucalipto serrado e entregue): R\$420,00.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 39.786.983/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:13 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: **20FF.7A0A.3441.E124**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000187785

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.786.983/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/06/2020**, válida até **07/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0017.6C30.FA10.87A9**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.786.983/0001-79

Certidão n°: 13305626/2020

Expedição: 09/06/2020, às 09:41:17

Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.786.983/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VD COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que **NÃO CONSTA** na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Brejetuba, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

A8JWM98030006290

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

BREJETUBA (ES), 09 de Junho de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.786.983/0001-79

Razão Social: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS 13130 KM 294 / VILA INDEPENDENCIA
/ CARIACICA / ES / 29148-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 06/07/2020


Certificação Número: 2020030902283960510202

Informação obtida em 09/06/2020 10:01:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Brejetuba		Solicitação de <input checked="" type="checkbox"/> Material <input type="checkbox"/> Serviço	Número 014/2020
Secretaria Secretaria Municipal de Agricultura		Código da secretaria 2.06	Data 08/06/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valores Estimados	
				Unitário	Total
1	01	Unid	Aquisição de Caminhão Truck com caçamba basculante, equipamento novo de fábrica, ano e modelo atual, cabine em aço na cor branca, potência mínima de 250CV, motor diesel de no mínimo 4 cilindros em linha com gerenciamento eletrônico; câmbio manual por alavanca no assoalho com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente sincronizadas e 1 (um) a ré; freio a ar, freio motor, freio ABS; direção hidráulica; ar condicionado de fábrica; pneus radiais sem câmara em um total de 10 (dez) pneus e um pneu sobressalente na mesma rodagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros; PBT homologada mínima de 22.000kg; caçamba basculante nova padrão entre 10 a 12m ³ em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material; abertura horizontal e travamento automático; longarinas no chassi em formato de "U" em aço de alta resistência; caixa de carga com cantos arredondados; sistema de ação indireta com cilindro hidráulico; bomba hidráulica; mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo; iluminação conforme normas do CONTRAN; ângulo de basculamento de no mínimo 45°; acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine; suporte de estepe; protetor de cabine; ajustados automático de freio; tacógrafo eletrônico; protetor de carter.	R\$ 283.200,00	R\$ 283.200,00

Secretário Requerente  Felipe Charpinel Frisso Sec. Municipal de Agricultura	Justificativa da Despesa Esclarecemos que o recurso é proveniente do Convênio nº 889555/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Brejetuba e o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR. e será adquirido com recursos de repasse federal via convênio citado. O equipamento será utilizado em ações de apoio ao setor de agricultura do Município.
--	---

Setor de Empenho Dotação Orçamentária: _____ Projeto: _____ Atividade: _____ Ficha: _____	Setor de Compras	Cód. Compras Solicitação _____ C. Preço _____ C. Direta _____
Protocolo: _____	Secretária de Finanças	Prefeito Municipal